

Liliana Pires Costa - Esclarecimento para a exclusão

Tal como referenciado na grelha onde constam os **Requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão / exclusão ao concurso conforme solicitado no ponto 12.1 do Aviso (extrato) nº19851-F/2020, de 07/12/2020, publicado em Diário da República, Oferta BEP nºOE202012/0174, de 09/12/2020**

Motivos de Exclusão:

- b) Do ponto 12.1 alínea d) do aviso de abertura; "Declaração comprovativa das avaliações de desempenho referentes ao último sexénio;" Informou que possui avaliação de desempenho de um triénio, mas não requereu a supressão da avaliação do tempo correspondente a um segundo triénio. **Este deve requerer ao júri o suprimento da falta da avaliação, como o determina o artigo 30.º do Decreto Lei n.º 564/99 e em conformidade com o ponto 11 da CIRCULAR INFORMATIVA N. 21/2020/ACSS DATA: 2020-11-17.**

Nos requisitos de admissão para a formalização das candidaturas é solicitado no ponto 12.1 alínea d) do aviso de abertura; "Declaração comprovativa das avaliações de desempenho referentes ao último sexénio;"

O tempo de avaliação foi um requisito incluído na nota da abertura do concurso, logo a candidata já sabia da sua existência e deveria ter, durante o período de formalização da candidatura, inquirido o Serviço de recursos Humanos sobre esta exigência.

A candidata apresenta a declaração passada pelo serviço que refere a avaliação do triénio 2017-2019 e que anteriormente não foi avaliada "...foi deliberado a atribuição de um ponto por cada ano não avaliado até ao ano de 2016"

O requerimento de avaliação por Ponderação Curricular entregue diz respeito ao período Maio de 2008 a Outubro de 2014, durante o qual desempenhou funções num laboratório de análises clínicas do setor privado.

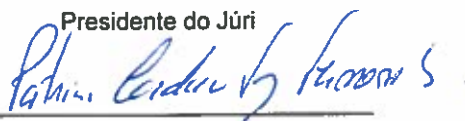
O pedido de supressão da avaliação só é aplicável a concursos públicos e referente a períodos de avaliação no setor público.

Esta situação poderia ter sido resolvida se tivesse enviado um pedido de suprimento de avaliação, referente ao tempo em falta no setor público.

Este esclarecimento foi redigido após reunião, via telemática, dia 9 fevereiro de 2021 pelas 15h, dos três elementos que constituem o júri.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente do Júri



Patrícia Cardoso Vaz Fernandes